

LEI ORDINÁRIA Nº 509 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, nos termos da legislação vigente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Carmolândia – TO, crédito especial, no valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DOTAÇÃO	10.15.452.4550.2.099
FUNÇÃO	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
FONTE	1.500
AÇÃO:	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Código	Descrição	Valor
3.1.90.11	Vencimento e vantagens fixas – Pessoal	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	39.000,00
3.3.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	5.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	39000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanentes	32.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º. Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO	14.14.18.122.0052.1.053
FUNÇÃO	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	Administração Geral
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	Construção Estádio de Futebol
FICHA	401
FONTE	1700

Código	Descrição	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), para execução no presente

Art. 4º. Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º I, da Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmolândia para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.



DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal